



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº. 666/25

EMENTA: FISCALIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 1999

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 16/06/25



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

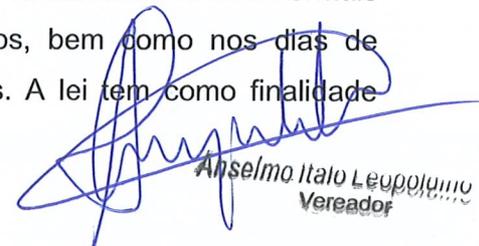
No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos órgãos competentes a fiscalização das agências bancárias do município quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 557, de 07 de julho de 1999, que dispõe sobre o tempo máximo de espera para atendimento aos usuários.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.


Daniel Ronnie Franco
- Ronzinho Gás -
Vereador

Justificação: justifica-se a presente indicação diante de recorrentes reclamações da população sobre a demora no atendimento, o que contraria os limites estabelecidos pela referida norma e causa transtornos aos munícipes.

Conforme disposto na referida legislação, o tempo máximo de espera para atendimento ao público nas agências bancárias deve ser de até 15 minutos em dias normais e até 30 minutos em vésperas ou após feriados prolongados, bem como nos dias de pagamento dos servidores públicos e vencimentos de tributos. A lei tem como finalidade


Anselmo Italo Leopoldino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

assegurar o respeito ao consumidor e garantir dignidade, conforto e agilidade no atendimento bancário.

No entanto, têm sido frequentes as reclamações da população quanto ao descumprimento desses prazos, gerando transtornos especialmente para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e cidadãos que necessitam conciliar suas atividades com longas filas de espera. A ausência de controle efetivo e a falta de fiscalização sistemática têm contribuído para a persistência dessa prática, ferindo o direito básico do consumidor à prestação de um serviço adequado e eficiente.

Diante disso, esta indicação busca promover a efetivação da legislação vigente, recomendando que sejam realizadas ações de fiscalização regulares, bem como a aplicação de penalidades previstas em caso de descumprimento, conforme dispõe a própria lei. Além disso, sugere-se a instalação de mecanismos de controle de tempo de espera visíveis ao público, como senhas com registro de horário de chegada e atendimento, para garantir maior transparência e responsabilização.